



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS GOMES**

LEI MUNICIPAL Nº 476/2001 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2001

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPEZA DO MUNICÍPIO PARA O
EXERCÍCIO ECONÔMICO DE 2002.**

EUZÉBIO KOLASSA, Prefeito do Município de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento com a Lei Orgânica do Município, que a câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento Geral do Município para o exercício de 2002 discriminado através dos anexos integrantes desta lei, estima a receita e fixa a despesa em 2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil reais).

Art. 2º - A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo as especificações constantes do Anexo 02, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e suas alterações, e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1000.00.00 – RECEITAS CORRENTES		
1100.00.00 – Receita Tributária	R\$.....	40.000,00
1300.00.00 - Receita Patrimonial	R\$.....	18.000,00
1400.00.00 - Receita Agropecuária	R\$.....	4.000,00
1500.00.00 – Receita Industrial	R\$.....	1.500,00
1600.00.00 - Receita de Serviços	R\$.....	15.000,00
1700.00.00 - Transferências Correntes	R\$.....	2.485.500,00
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	R\$.....	9.000,00
Total de Receitas Correntes	R\$.....	2.573.000,00
2000.00.00 - RECEITA CAPITAL		
2100.00.00 - Operações de Crédito	R\$.....	2.000,00
2200.00.00 - Alienação de Bens	R\$.....	11.000,00
2300.00.00 - Amortização de Empréstimos	R\$.....	4.000,00
2400.00.00 - Transferências de Capital	R\$.....	10.000,00
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	R\$.....	27.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$.....	2.600.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS GOMES

Art. 3º - A despesa será realizada obedecendo o seguinte
desdobramento:

I - SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

3000.00.00 – DESPESAS CORRENTES		
3100.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$.....	785.200,00
3200.00.00 - Outras Transf. Correntes	R\$.....	1.274.550,00
Total de Despesas Correntes	R\$.....	2.059.750,00
4000.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
4400.00.00 - Investimentos	R\$.....	350.250,00
4500.00.00 – Inversões Financeiras	R\$.....	110.000,00
4600.00.00 - Amortização da Dividas	R\$.....	80.000,00
Total de Despesas de Capital	R\$.....	540.250,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$.....	2.600.000,00

II- DESPESAS SEGUNDO AS FUNÇÕES

01 – Legislativa	R\$.....	146.000,00
04 – Administração	R\$.....	489.250,00
06 – Segurança Pública	R\$.....	3.000,00
08 – Assistência Social	R\$.....	54.700,00
09 – Previdência Social	R\$.....	2.500,00
10 – Saúde	R\$.....	424.450,00
12 – Educação	R\$.....	676.000,00
13 – Cultura	R\$.....	4.000,00
15 – Urbanismo	R\$.....	1.000,00
20 – Agricultura	R\$.....	306.600,00
22 – Indústria	R\$.....	20.000,00
24 – Comunicação	R\$.....	2.000,00
25 – Energia	R\$.....	40.000,00
26 – Transporte	R\$.....	350.500,00
28 – Encargos Especiais	R\$.....	80.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$.....	2.600.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS GOMES**

Art. 4º - É o poder Executivo Municipal de acordo com o art. 7, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no Art. 154, Inciso 8º da Constituição Federal, a:

I - Abrir créditos suplementares para atender despesas relativas a aplicação ou transferências de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;

II - Abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentária no mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação;

III - Abrir crédito suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário livre;

IV - realizar em qualquer mês do exercício financeiro de 2002 operações por antecipação da Receita e oferecer garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela Constituição Federal;


V - Abrir durante o exercício de 2002, crédito suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da respectiva despesa autorizada.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOS GOMES,
Aos 07 de dezembro de 2001.**


EUZÉBIO KOLASSA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em data supra


Ailton José Zaions
Secretário Municipal de Administração